



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO Nº 0078/25-AL

LEI Nº 3223, DE 14 DE MAIO DE 2025

Publicada no DOE Nº 8409, de 14/05/2025

Autor: MESA DIRETORA

Promove a revisão da remuneração dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, considerado o padrão remuneratório aplicável nesta data, nos termos da Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018 e da Lei nº 2.962, de 14 de dezembro de 2023, fica majorada em 5,0% (cinco por cento).

Parágrafo único. Os anexos IIA, IIB, IIC e XIV da Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018, e os anexos IIA, IIB, IIC e VII da Lei nº 2.962, de 14 de dezembro de 2023, passam a vigorar conforme reproduzidos nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

Macapá, 14 de maio de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

(Quadros Anexos da Lei nº 2.382, de 21.11.2018)

-

ANEXO IIA⁽¹⁾

QUADRO CONSOLIDADO**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****Auxiliar, Assistente e Analista Legislativo****AL/NM-100 / AL/NM-200 e AL/NS-300****(1)**

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-100 Auxiliar Legislativo	E	14.180,51	14.889,54	15.634,01	16.415,72	17.236,50
	D	10.852,41	11.395,03	11.964,78	12.563,02	13.191,17
	C	8.305,40	8.720,67	9.156,70	9.614,54	10.095,27
NÍVEL MÉDIO	B	6.356,16	6.673,97	7.007,67	7.358,05	7.725,95
	A	4.864,40	5.107,62	5.363,00	5.631,15	5.912,71

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-200 Assistente Legislativo	E	18.907,33	19.852,70	20.845,33	21.887,60	22.981,98
	D	14.469,87	15.193,36	15.953,03	16.750,68	17.588,21
	C	11.073,86	11.627,55	12.208,93	12.819,37	13.460,34
NÍVEL MÉDIO	B	8.474,87	8.898,62	9.343,55	9.810,73	10.301,26
ESPECIALIZADO	A	6.485,86	6.810,15	7.150,66	7.508,19	7.883,60

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-300 Analista Legislativo	E	37.814,66	39.705,39	41.690,66	43.775,20	45.963,96
	D	28.939,73	30.386,72	31.906,06	33.501,36	35.176,43
	C	22.147,71	23.255,10	24.417,85	25.638,75	26.920,68
NÍVEL SUPERIOR	B	16.949,75	17.797,23	18.687,10	19.621,45	20.602,52
	A	12.971,72	13.620,31	14.301,32	15.016,39	15.767,21

Necessariamente, aplicável durante todo o período de estágio probatório, nos termos da Lei 2.382/18.

ANEXO IIB⁽²⁾**QUADRO CONSOLIDADO****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO****Auxiliar, Assistente e Analista Legislativo****AL/NM-100 / AL/NM-200 e AL/NS-300**

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-100 Auxiliar Legislativo	E	15.598,56	16.378,49	17.197,42	18.057,29	18.960,15
	D	11.937,65	12.534,54	13.161,26	13.819,33	14.510,29
	C	9.135,94	9.592,74	10.072,37	10.575,99	11.104,79

NÍVEL MÉDIO	B	6.991,78	7.341,37	7.708,44	8.093,86	8.498,55
	A	5.350,84	5.618,38	5.899,30	6.194,27	6.503,98

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-200		I	II	III	IV	V
Assistente	E	20.798,08	21.837,98	22.929,88	24.076,37	25.280,19
Legislativo	D	15.916,86	16.712,71	17.548,34	18.425,76	19.347,05
	C	12.181,25	12.790,31	13.429,83	14.101,32	14.806,38
NÍVEL MÉDIO	B	9.322,37	9.788,48	10.277,91	10.791,80	11.331,39
ESPECIALIZADO	A	7.134,45	7.491,17	7.865,73	8.259,02	8.671,97

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-300		I	II	III	IV	V
Analista	E	41.596,12	43.675,93	45.859,72	48.152,71	50.560,34
Legislativo	D	31.833,70	33.425,39	35.096,66	36.851,49	38.694,07
	C	24.362,48	25.580,60	26.859,64	28.202,62	29.612,75
NÍVEL SUPERIOR	B	18.644,72	19.576,96	20.555,80	21.583,59	22.662,77
	A	14.268,89	14.982,33	15.731,45	16.518,02	17.343,92

(2) Aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório, nos termos da Lei 2.382/18.

ANEXO IIC⁽³⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO

Auxiliar, Assistente e Analista Legislativo

AL/NM-100 / AL/NM-200 e AL/NS-300

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-100		I	II	III	IV	V
Auxiliar	E	17.158,41	18.016,33	18.917,15	19.863,00	20.856,15
Legislativo	D	13.131,41	13.787,98	14.477,38	15.201,25	15.961,31
	C	10.049,53	10.552,00	11.079,60	11.633,59	12.215,26
NÍVEL MÉDIO	B	7.690,95	8.075,50	8.479,27	8.903,24	9.348,40
	A	5.885,92	6.180,22	6.489,23	6.813,69	7.154,37

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-200		I	II	III	IV	V
Assistente	E	22.877,90	24.021,79	25.222,88	26.484,03	27.808,23
Legislativo	D	17.508,56	18.383,99	19.303,19	20.268,35	21.281,76
	C	13.399,38	14.069,35	14.772,82	15.511,46	16.287,03
NÍVEL MÉDIO	B	10.254,61	10.767,34	11.305,71	11.870,99	12.464,54
ESPECIALIZADO	A	7.847,90	8.240,30	8.652,31	9.084,93	9.539,17

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-300	E	45.755,74	48.043,52	50.445,70	52.967,98	55.616,38
Analista	D	35.017,08	36.767,93	38.606,33	40.536,64	42.563,48
Legislativo	C	26.798,73	28.138,67	29.545,60	31.022,88	32.574,02
NÍVEL SUPERIOR	B	20.509,19	21.534,65	22.611,38	23.741,95	24.929,05
	A	15.695,78	16.480,57	17.304,60	18.169,83	19.078,32

(3) Aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório, nos termos da Lei 2.382/18.

ANEXO XIV

QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO BÁSICO

REFERÊNCIA	GRUPO/ SÍMBOLO / VENCIMENTO			
	PL/SOL-100	PL/SAL-200	PL/STL-300 E PL/SEL-400	PL/SSL-500
25	-	-	6.050,54	-
26	-	-	6.353,08	-
27	4.632,45	5.400,26	6.670,72	-
28	4.864,08	5.670,26	7.004,27	-
29	5.107,28	5.953,77	7.354,47	-
30	5.362,64	6.251,47	7.722,20	17.940,32
31	5.630,78	6.564,04	8.108,31	18.837,34
32	5.912,32	6.892,24	8.513,73	19.779,21

(Quadros Anexos da Lei nº 2.962, de 14.12.2023)

ANEXO II-A⁽¹⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO

Advogado Legislativo (AL/NS-01)

CATEGORIA/ SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
Advogado Legislativo	ESPECIAL	42.247,26	44.359,63	46.577,61	48.906,49	51.351,81
AL/NS-01	PRIMEIRA	32.332,03	33.948,63	35.646,06	37.428,36	39.299,78
(Art. 35, § 1º)	SEGUNDA	24.743,85	25.981,04	27.280,09	28.644,10	30.076,30

(1) Necessariamente, aplicável durante todo o período de estágio probatório, nos termos da Lei nº 2.962/23.

ANEXO II-B⁽²⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO

Advogado Legislativo (AL/NS-01)

CATEGORIA/ SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
Advogado Legislativo AL/NS-01 (Art. 35, § 2º)		I	II	III	IV	V
	ESPECIAL	46.472,00	48.795,60	51.235,38	53.797,15	56.487,01
	PRIMEIRA	35.565,24	37.343,50	39.210,67	41.171,21	43.229,77
	SEGUNDA	27.218,24	28.579,15	30.008,11	31.508,52	33.083,94

(2) Aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório, nos termos da Lei nº 2.962/23.

ANEXO II-C⁽³⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO

Advogado Legislativo (AL/NS-01)

CATEGORIA/ SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
Advogado Legislativo AL/NS-01 (Art. 35, § 2º)		I	II	III	IV	V
	ESPECIAL	51.119,19	53.675,15	56.358,91	59.176,86	62.135,70
	PRIMEIRA	39.121,75	41.077,84	43.131,73	45.288,32	47.552,74
	SEGUNDA	29.940,06	31.437,06	33.008,92	34.659,36	36.392,33

(3) Aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório, nos termos da Lei nº 2.962/23.

ANEXO VII

QUADRO EM EXTINÇÃO

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS / PROCURADOR

VENCIMENTO BÁSICO

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO				
PL/SJU-600.01		I	II	III	IV	V

	ESPECIAL	-	-	-	-	17.045,72
	PRIMEIRA	-	-	-	-	-
	SEGUNDA	-	-	-	-	-